



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação do “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.268/2011, que “Dispõe sobre pagamento de diárias aos Servidores da Câmara Municipal”.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.268, de 05 de maio de 2011, que “Dispõe sobre pagamento de diárias aos Servidores da Câmara Municipal”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aos servidores da Câmara Municipal que, designados pelo Presidente, se ausentarem do Município, em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias para cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, no valor de 2 (duas) URM's e nos termos desta Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 113
e publicado (a)
Em 28 / 02 / 25